



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Lei nº 2016, de 19 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR VISITADOR DO PIM EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 (um) visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária semanal de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A contratação do visitador do PIM servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face à adesão ao PIM desenvolvido pela Secretaria da saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º A contratação do visitador do PIM, através de Contrato Administrativo com inscrição no Sistema Oficial de Previdência, será realizada mediante a seleção através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Ocorrendo a descontinuidade do PIM o contrato administrativo de trabalho será automaticamente rescindido.

Art. 5º As atribuições, remuneração e demais especificações constam no anexo I da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças